



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD N° 24/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, Adriana Cristina Dullius, e o Museu Paraense Emílio Goeldi, órgão vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com sede localizada no endereço Avenida Magalhães Barata, 376, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP: 66040-170, neste ato representado pela Diretora, Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, doravante designados "partícipes", resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto "Fauna de Peixes Reofílicos da Amazônia: Patrimônio Natural Ameaçado e Desconhecido", cujo objeto é avaliar o estado de conservação das espécies de peixes amazônicos ameaçados de extinção, bem como os ambientes nos quais eles ocorrem e desta forma promover medidas que protejam a biodiversidade brasileira.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8473635 e 9060885).

**CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA**

<b>2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora</b> UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
<b>2.1.1. CNPJ</b>	31.702.437/0001-09

<b>2.1.2. Endereço</b>	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
<b>2.1.3. Cidade/UF/CEP</b>	Brasília / DF / 70.064-900
<b>2.1.4. Telefones / Fax</b>	(61) 2025-3786
<b>2.1.5. E-mail</b>	depad.senacon@mj.gov.br
<b>2.1.6. Nome do Responsável</b>	Adriana Cristina Dullius
<b>2.1.7. CPF do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.1.8. RG do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.1.9. Cargo/Função do Responsável</b>	Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos
<b>2.1.10. Matrícula do Responsável</b>	[REDACTED]

<b>2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora</b>	Museu Paraense Emílio Goeldi - 240125/00001
<b>2.2.1. CNPJ</b>	04.108.782/0001-38
<b>2.2.2. Endereço</b>	[REDACTED]
<b>2.2.3. Cidade/UF/CEP</b>	Belém / PA / CEP: 66.040-170
<b>2.2.4. Telefones / Fax</b>	(91) 3249-0302
<b>2.2.5. E-mail</b>	diretoria@museu-goeldi.br
<b>2.2.6. Nome do Responsável</b>	Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz
<b>2.2.7. CPF do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.2.8. RG do Responsável</b>	[REDACTED]
<b>2.2.9. Cargo/Função do Responsável</b>	Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi
<b>2.2.10. Matrícula do Responsável</b>	[REDACTED]

### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

### 3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 220ª Reunião Ordinária do CFDD foi aprovado o projeto "Fauna de Peixes Reofílicos da Amazônia: Patrimônio Natural Ameaçado e Desconhecido".

Nesse cenário, cabe transcrever parte da justificativa do projeto: O objeto desta proposta é avaliar o estado de conservação das espécies de peixes amazônicos ameaçados de extinção, bem como os ambientes nos quais eles ocorrem, e dessa forma promover medidas que protejam a biodiversidade brasileira. Os objetivos da proposta foram delineados para atender aos objetivos da legislação brasileira atual no que tange à conservação da biodiversidade, e em particular sobre a legislação específica sobre as espécies ameaçadas e a seus habitats. O foco nas espécies de peixes baseia-se no fato do grupo conter o maior número de animais ameaçados da Amazônia e representar, por conseguinte, as ameaças aos ecossistemas aquáticos e recursos hídricos da região.

Para atingir o resultado esperado foram determinados cinco objetivos específicos que estão alinhados com as ações determinadas nos Planos de Ação para a Conservação da Biodiversidade Brasileira (PANs) a serem atendidos pela presente proposta. Os dois PANs relacionados com os peixes amazônicos envolvem um total de 60 espécies consideradas em risco de extinção. A maioria delas será contemplada neste projeto, mas também serão avaliadas as populações de todas as espécies reofílicas amostradas ao longo do projeto, e avaliados os ambientes nos quais a grande maioria delas ocorre. Nesse sentido, foram selecionadas quatro áreas alvo, ou bacias alvo, que envolvem as bacias dos rios Tocantins-Araguaia, Xingu, Trombetas e Tapajós. Esses são os principais tributários no qual estão presentes ou projetadas hidrelétricas que impactaram as populações das espécies de peixes, e a sua maior ameaça. O estudo utilizará o estado da arte metodológico para avaliar o estado populacional através de ferramentas genéticas de última geração, o que fornecerá informações precisas e que certamente servirão como embasamento para a tomada de medidas de preservação *in situ* e *ex situ*, com a preservação criogênica de amostras de todas as espécies que forem amostradas. Além disso, o estudo também contempla o sequenciamento genômico integral de todas as espécies ameaçadas que forem obtidas, garantindo que o estudo da reconstrução da história evolutiva seja possível para as futuras gerações. Também estão incluídas ações de educação ambiental com a produção de livros, vídeos educativos, palestras e minicursos para divulgação e ampliação da rede de colaboração no que tange à preservação da biodiversidade brasileira.

Desta forma, esta proposta se alinha ao Eixo Temático I – Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, e se enquadra na linha temática f: fauna: projetos que promovam a proteção do patrimônio da biodiversidade e a conservação das espécies da fauna brasileira, em especial das ameaçadas de extinção. Os cinco objetivos específicos da presente proposta se alinham com as ações necessárias para avaliar e monitorar o estado populacional das espécies ameaçadas e os seus habitats; bem como preservar o patrimônio *ex situ*; e finalmente contemplam ações de divulgação para ampliar a rede de colaboradores que atuam junto com os PANs supramencionados.

### 3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: órgãos de pesquisa, preservação e proteção do meio ambiente.

Favorecidos indiretamente: coletividade local e sociedade em geral.

### 3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Avaliar o estado de conservação das espécies ameaçadas, de espécies reofílicas, seus habitats	1.1 - Realização de 2 expedições de coleta em cada uma das quatro bacias a serem contempladas neste estudo: Bacias dos rios Tocantins-Araguaia, Trombetas, Tapajós e Xingu	14 expedições de coleta	Coletas de peixes e amostras de tecidos preservados em criogenia	07/2019 a 07/2022
	1.2 - Construção de embarcação de pesquisa para substituir o Barco de Pesquisas do Museu Ferreira Pena, e possibilitar a continuação das pesquisas nas quatro bacias alvo do presente projeto	Embarcação construída	Embarcação construída e operando no processo de pesquisa	07/2019 a 12/2019
	1.3 - Estudo do estado de conservação das espécies ameaçadas	Expedições de coleta com intuito de coleta das espécies ameaçadas para preservação em coleção	Ao menos 80 % das espécies ameaçadas amostradas	07/2019 a 07/2022
	1.4 - Estudo do estado de conservação dos habitats das espécies ameaçadas	Localidades amostradas com ocorrência de espécies ameaçadas	Ao menos 80 % das localidades com espécies amostradas estudadas	07/2019 a 07/2022
2 - Salvaguarda da história	2.1 - Sequenciamento genético de todas as espécies ameaçadas presentes nas quatro bacias estudadas	Amostras de tecido preservadas e estudo de sequenciamento genético de nova geração das espécies	Ao menos 80 % das espécies ameaçadas amostradas sequenciadas	07/2019 a 12/2019

evolutiva da biodiversidade de peixes amazônicos	2.2 - Melhoria no acondicionamento das coleções de amostras de tecido em criogenia, por meio da aquisição de gerador de nitrogênio líquido	Instalação de sistema de geração de nitrogênio líquido	Coleção de tecidos preservado em criogenia de todas as espécies ameaçadas amostradas	07/2019 a 07/2020
3 - Redução do risco de Extinção e atividades de Difusão e Extensão	3.1 - Divulgação da ocorrência das espécies ameaçadas localmente e nacionalmente; Realização de ações de sensibilização para a proteção das espécies e seus habitats	Produtos: 1 livro 4 vídeos educativos de cada bacia 12 participações em Congressos, simpósio e Encontros	Divulgação em várias mídias e divulgação em Encontros científicos	07/2019 a 07/2022
	3.2 - Verificação de empreendimentos localizados na área de distribuição das espécies ameaçadas de extinção com proposição de alternativas locacionais, a mitigação ou a compensação ambiental	Envio dos documentos, ofícios aos empreendedores e aos órgãos licenciadores de UHEs, bem como às ONGs e população afetada por UHEs	Divulgação do resultado do projeto aos atores envolvidos na instalação de empreendimentos hidrelétricos	07/2019 a 07/2022

#### CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

##### 4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

##### 4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

#### **4.3. Compete à Unidade Descentralizada:**

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exerício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

#### **4.4. Da Prestação de Contas:**

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;
- b) relatório físico-financeiro; e
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Programa de trabalho/Projeto/Atividade</b>	<b>Exercício</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339014	R\$ 84.960,00
			339030	R\$ 618.790,00
			339033	R\$ 13.323,08
			339036	R\$ 42.480,00
			339039	R\$ 654.000,00
			449051	R\$ 124.770,00
			449052	R\$ 442.060,78
			<b>Total 2019</b>	<b>R\$ 1.980.383,86</b>
			339014	R\$ 226.560,00
				R\$

14.422.2081.6067.0001	2020	0174	339030	R\$ 342.950,00
			339033	R\$ 64.355,08
			339036	R\$ 113.280,00
			339039	R\$ 1.294.000,00
			449040	R\$ 81.381,06
			<b>Total 2020</b>	<b>R\$ 2.122.526,14</b>
			339014	R\$ 84.960,00
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	339030	R\$ 55.080,00
			339033	R\$ 26.410,00
			339036	R\$ 42.480,00
			339039	R\$ 640.000,00
			<b>Total 2021</b>	<b>R\$ 848.930,00</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 4.951.840,00</b>

## CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de

2010.

## CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 11 de julho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Adriana Cristina Dullius	Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos	Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Usuário Externo**, em 11/07/2019, às 16:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos - CFDD**, em 11/07/2019, às 17:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9174399** e o código CRC **1082C7B1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.012635/2019-80

SEI nº 9174399